

LEI Nº 1.623

Data: 09 de dezembro de 2014.

**SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.618 de 30 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos: instalação de postes para câmeras de reconhecimento e monitoramento; Câmeras de reconhecimento e monitoramento; Softwares; Radiotransmissores; Móveis e utensílios; Rádios de comunicação; Obras Cívicas e Serviços.***

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaratuba, 09 de dezembro de 2014.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal